P R O T O C O L O		**( ) Projeto de Lei** **( ) Projeto de Decreto Legislativo** **(x) Projeto de Resolução** **( ) Requerimento** **( ) Indicação** **( ) Moção** **( ) Emenda**	**Nº 010/2025**

AUTORIA: VEREADOR ANDRÉ DO SINDICATO – PT
COAUTORIA: VEREADOR JAIR ALVES DE OLIVEIRA – PL, VEREADOR, CLAUDIOMIR RODRIGUES – REPUBLICANO, VEREADOR JOALDO SANTOS DE SOUZA – PP, VEREADOR ADALTO FERREIRA DA SILVA – UNIÃO BRASIL

DATA: 23/10/2025

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº XXX, DE XX DE SETEMBRO DE 2025

Cria a Frente Parlamentar da Agricultura Familiar no Município de Nova Mamoré e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em consonância com o art. 50, Inciso V, da Lei Orgânica e o art. 127, Inciso V, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprova e eu Presidente promulgo a seguinte Resolução:

Capítulo I – Da Instituição e dos Objetivos

Art. 1º. Fica criada a Frente Parlamentar da Agricultura Familiar no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré, com o objetivo de promover e fortalecer a agricultura familiar no município, nos moldes da Resolução Nº 15, de 02 de outubro de 2025.

.

ID: 251407 e CRC: EA5C4A77

Capítulo II – Da Composição

Art. 2º. A Frente Parlamentar será composta pelos seguintes vereadores:

I – Presidente :Vereador André do Sindicato – (PT)
II – Vice-presidente: Vereador Jair Alves de Oliveira – (PL)
III – Secretário: Claudiomir Rodrigues – (RPB)
IV – Membro: Vereador Joaldo Santos de Souza –(PP)
V – Membro: Vereador Presidente Adalto Ferreira da Silva – (UNIÃO BRASIL)

Art. 3º. A Frente Parlamentar terá como atribuições:

I – propor políticas públicas que promovam o desenvolvimento da agricultura familiar;
II – articular com órgãos municipais, estaduais e federais ações que beneficiem os agricultores familiares;
III – realizar audiências públicas, seminários e encontros para debater temas relacionados à agricultura familiar;
IV – fomentar a inclusão dos produtos da agricultura familiar nas compras institucionais;
V – buscar parcerias para capacitação e assistência técnica aos agricultores familiares;
VI – promover a sustentabilidade e a preservação ambiental nas atividades agrícolas familiares.

Art.4º. A criação e o funcionamento da Frente Parlamentar da Agricultura Familiar seguirão integralmente os parâmetros, normas e diretrizes estabelecidos na Resolução nº 015, de outubro de 2025, que dispõe sobre a criação, estrutura e atuação das frentes parlamentares no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Art. 5º. A Frente Parlamentar da Agricultura Familiar funcionará por tempo indeterminado, podendo ser extinta por deliberação da Câmara Municipal.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ID: 251407 e CRC: EA5C4A77

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 23 de outubro de 2025.

ANDRÉ DO SINDICATO - PT
Vereador da CMNM

JAIR ALVES DE OLIVEIRA – PL
Vereador da CMNM

CLAUDIOMIR RODRIGUES – REPUBLICANO
Vereador da CMNM

JOALDO SANTOS DE SOUZA – PP
Vereador da CMNM

ADALTO FERREIRA DA SILVA – UNIÃO BRASIL
Vereador da CMNM

ID: 251407 e CRC: EA5C4A77

JUSTIFICATIVA

A criação de Frentes Parlamentares no âmbito da Câmara Municipal representa um importante instrumento de fortalecimento do processo legislativo, possibilitando a atuação conjunta e suprapartidária de vereadores em torno de causas de interesse público relevante.

As Frentes Parlamentares constituem espaços de diálogo, estudo e articulação política voltados ao aprofundamento de debates e à formulação de propostas relacionadas a temas específicos, permitindo maior aproximação entre o Poder Legislativo, a sociedade civil organizada, órgãos públicos e demais setores envolvidos.

Além de potencializar a representatividade dos parlamentares, tais mecanismos contribuem para a democratização das decisões e para o aprimoramento da função fiscalizatória e propositiva da Câmara Municipal, uma vez que permitem a discussão mais ampla e qualificada de assuntos de impacto social, econômico, ambiental e cultural no município.

Assim, a instituição das Frentes Parlamentares se justifica como medida de interesse coletivo, voltada a assegurar transparência, eficiência e maior participação social na condução das políticas públicas, fortalecendo, em última instância, a cidadania e o papel desta Casa Legislativa.

ANDRÉ DO SINDICATO - PT
Vereador da CMNM

JAIR ALVES DE OLIVEIRA – PL
Vereador da CMNM

ID: 251407 e CRC: EA5C4A77

CLAUDIOMIR RODRIGUES – REPUBLICANO

Vereador da CMNM

JOALDO SANTOS DE SOUZA – PP

Vereador da CMNM

ADALTO FERREIRA DA SILVA – UNIÃO BRASIL

Vereador da CMNM

ID: 251407 e CRC: EA5C4A77

Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto	**de Resolução Nº010/CMNM/2025**	**23/10/2025**

ID: **251407**
CRC: **EA5C4A77**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **ANDRE LUIZ BAIER**
Criação: **23/10/2025 12:08:42** Finalização: **23/10/2025 12:14:11**

Processo | Documento

MD5: **B1DBAD4D379D5EB4207CB47556CE7ADE**

SHA256: **9D482B291774C7B8D83D0FFDC82D923043AE9C410142C7E4CA312A43A2E05451**

Súmula/Objeto:

Projeto de Resolução de nº010.

INTERESSADOS

ANDRE LUIZ BAIER	Nova Mamoré	RO	23/10/2025 12:13:47

ASSUNTOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO	23/10/2025 12:13:31

CIENTES

LARISSA SILVA SODRE VEDA	24/10/2025 09:12:08
CRISTINA PEREIRA DA SILVA	24/10/2025 10:48:14

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ANDRE LUIZ BAIER	VEREADOR	23/10/2025 12:14:29

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

CLAUDIOMIR RODRIGUES	VEREADOR	23/10/2025 12:16:04

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

JAIR ALVES DE OLIVEIRA	VEREADOR	23/10/2025 12:25:17

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

ADALTO FERREIRA DA SILVA	PRESIDENTE DA CÂMARA	23/10/2025 12:48:08

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

JOALDO SANTOS DE SOUZA	VEREADOR	24/10/2025 08:53:09

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 251407 e o CRC EA5C4A77.